

**Reunião Ordinária nº 13/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA**

**10 de outubro de 2017 às 08horas.**

Às oito horas do dia dez de outubro de dois mil e dezessete, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá/PR. Estiveram presentes nesta reunião os membros deste Conselho: Marcelo do Nascimento Pinheiro (presidente, RG: 9.022.826-9, CPF: 036.393.079-50); Simonia de Oliveira ( RG: 3.134.376-3, CPF: 514.831.229-72); Silvane Marcela Mazur (RG: 8.005.308-8, CPF: 037.765.079-00); Juliana Morais da Silva Varella (RG: 29.767.090-6, CPF: 301.362.418-32); Geralda Cristina de Oliveira (RG: 3.259.315-1, CPF: 505.701.889-20); Elessandra Pacheco Coelho (RG: 5.191.760-0, CPF: 74164473991) além de outros convidados: a Chefe de Divisão da Casa da Criança Flávia Consolin de Lima (RG: 5.997.620-6, CPF: 993.884.309-30); a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Bernadete dos Santos Meletto (RG: 3.927.133-8, CPF: 904.770.499-15); a coordenadora do Projeto Esperança Jocelara Costa (RG: 6.056.541-4, CPF: 853.287.319-72); a coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Amanda Panier de Godoy (RG: 8.405.358-9, CPF: 047.356.569-28); a coordenadora do Centro de Convivência dos Idosos – CCI Viviani Millani Teixeira Hatori (RG: 6.357.216-0, CPF: 022.758.389-29); os Conselheiros Tutelares Robson Henrique Barbosa (RG:14.521.331-2, CPF: 372.695.678-67); Leandro Manzalli de Oliveira (RG: 9.252.016-1, CPF: 044.311.269-02); e a responsável pelos Conselhos Municipais Francieli Munhão Martins (RG: 43.359.286-2 SP CPF: 320.783.448-50). Iniciando a reunião o presidente deste Conselho, informou aos presentes sobre o Edital nº 10/2017 CMDCA, no qual estabelece a relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos do processo de seleção para suplentes a Conselheiros Tutelares de Andirá/PR e alteração de cronograma. Assim, considerando que houve dois prazos para inscrição e devido à necessidade de continuidade do serviço público, foi oferecido prazo para que os candidatos fizessem a entrega dos documentos faltantes, visto que dos

onze envelopes entregues com as documentações, somente dois estavam com a documentação correta conforme Edital nº 05/2017 CMDCA, no qual houve respaldo jurídico para Comissão tomar esta decisão. Informou também que no Edital nº 05/2017 CMDCA estabelece que deverá conter dez inscrições aptas para dar continuidade as próximas etapas, no entanto, considerando que já houveram duas prorrogações de prazo e a oportunidade dos candidatos fazerem a entrega dos documentos faltantes, deliberou-se que será realizado a prova com os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas. Prosseguindo, Marcelo falou sobre o envio do Ofício nº 1.527/2017 do Ministério Público da Comarca de Andirá, solicitando informações sobre as medidas adotadas para efetivação das ações referente ao Plano de Álcool e outras drogas. Assim, a Comissão já foi informada e estará encaminhando resposta ao Ministério Público. Acrescentou, que foi enviado também por esta Promotoria, o Ofício nº 1.541/2017 solicitando informações se o cronograma referente ao processo de seleção aos Conselheiros Tutelares está sendo cumprido, assim, a devolutiva será prestada, visto que todas as publicações são encaminhadas ao Ministério Público. Dando seqüência a reunião, Elessandra explanou sobre a necessidade de ser elaborada uma justificativa referente à Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR, solicitado pela Coordenação da Proteção Social Especial da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, encaminhado por email pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio em quatro de outubro de dois mil e dezessete. Essa justificativa é necessária em relação à forma de contratação descrita nas atas nº 21/2016 e 07/2017 do CMDCA “contratação de Orientador Social [...] por meio de Processo Seletivo, para profissional de nível superior trabalhador do SUAS”, no entanto, essa forma de contratação gera vínculo, mesmo que temporário com o município, contradizendo assim o artigo 13º - §2º da Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR, ou seja, é vedado pagamento de pessoal. Assim após consulta ao Departamento Jurídico do Município este orientou a realizar contratação de Facilitador Social de acordo com a NOB RH e a Resolução nº 17/2011 do CNAS, através de processo de credenciamento, pois dessa forma se enquadra na Deliberação ora citada para Custeio – Serviço de Terceiro. Prosseguindo, Francieli informou que foram entregues as documentações correlatas a renovação da inscrição do Projeto Esperança no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que será encaminhado à Comissão específica para análise dos documentos anterior a emissão do comprovante de renovação de inscrição. Com relação à Deliberação nº 51/2016 do CEDCA/PR, Silvane informou que a Coordenação da Proteção Social Especial da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, encaminhou email através do Escritório Regional de Cornélio Procópio em cinco de outubro de dois mil e dezessete, solicitando que seja enviado novo Plano de Ação e novo Termo de Adesão sem rasuras, furos ou qualquer alteração. Assim, tais documentos serão enviados novamente. Em relação à Deliberação nº 081/2016 o CEDCA/PR, Silvane informou que a Coordenação da Proteção Social Especial da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, avaliou que os cursos Chaveiro, Tratador de piscinas e Balconista de Farmácia podem vir a causar algum risco a saúde dos adolescentes, portanto, só podem ser realizados por maiores de dezoito anos, sendo assim, sugere-se reavaliar a proposta dos cursos, contidas no Plano de Ação respectivo. Nesse sentido este Conselho aprova as alterações do Plano de Ação da Deliberação nº 081/2016 CEDCA/PR, excluindo este três cursos, efetivado por meio da Resolução nº 26/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR. A Coordenação da Proteção Social Especial da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS também solicitou o envio de cópia das duas últimas atas das reuniões do CMDCA ou declaração do Promotor de Justiça local que o CMDCA encontra-se em efetivo e regular funcionamento; Termo de Adesão sem furos ou rasuras. Assim, estes documentos serão enviados novamente. Silvane também informou este Conselho sobre a solicitação de documentos referentes ao CMDCA/FMDCA pela empresa CTG/Chavantes/SP: CNPJ do FMDCA (tirar no site da Receita Federal); Lei de Formação/Criação do FMDCA; Ata de posse da atual diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Declaração para Relacionamento com Terceiros Completa – DRTC, devidamente preenchida, assinada pelo Presidente do CMDCA e com firma reconhecida; Cópia do CPF do Presidente do CMDCA; Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada pelo Presidente do CMDCA; Comprovante bancário (cartão, cheque, extrato, tela do Internet Banking) onde conste os dados da conta bancária do FMDCA; Inscrição Municipal ou Carta de isenção

emitida pela Prefeitura. Silvane informou que a solicitação desses documentos por parte da CTG é para dar continuidade na aprovação do projeto via FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Projeto Esperança). Tais documentos estão sendo providenciados e estarão sendo enviados por email nesta data e por correio, conforme solicitado. Elessandra explanou sobre o Ofício nº 68/2017 CMDCA, enviado ao Procurador Jurídico do município de Andirá, solicitando informações quanto ao motivo da impossibilidade de adquirir os itens para compor a “Brinquedoteca”, conforme aprovado através do Edital nº 08/2017 CMDCA, considerando que tal informação é necessária para que possamos justificar ao CMDCA a alteração do projeto. Assim, a resposta a esse questionamento está disposta no ofício interno PGM – nº 116/2017 (09/10/2017), no qual informa que o objeto “brinquedo” (para a Casa-lar) já foi dispensado neste ano e, portanto, não se pode admitir fracionar objetos do mesmo gênero, pois o “comprador, em qualquer hipótese, é a pessoa jurídica do Município de Andirá”. Considerando este aspecto, Elessandra sugeriu adquirir (em dois mil e dezoito) os itens que compõe a “Brinquedoteca” com recursos da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR, a qual foi aprovada, mas o recurso ainda não foi depositado. Então, foi sugerida a aquisição de instrumentos para oficina de musicalização e instrumentos musicais e equipamentos que venham a contribuir com o serviço ofertado para as crianças e adolescentes (equipamentos em geral/equipamentos de musicalização) para o Projeto Esperança. Os Conselheiros aprovaram esta alteração. Silvane informou aos presentes que teve acesso do potencial de captação de recursos do município de Andirá/PR, por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda (IR), através do site [www.fia.cnm.org.br](http://www.fia.cnm.org.br), sendo que o potencial de arrecadação 3% é de R\$ 107.963,00 e na modalidade 6% R\$ 215.927,00 e obteve-se também a informação de que o valor arrecadado referente ao ano de dois mil e dezesseis foi de R\$ 25.068,00. Finalizando a reunião, Marcelo sugeriu a coordenadora do Projeto Esperança para convidar alguns adolescentes para participarem da próxima reunião do CMDCA, estendendo o convite nas próximas reuniões para adolescentes líderes religiosos; Interact; Grêmio Estudantil, entre outros. Nada mais a tratar, esta reunião encerrou-se às nove horas e quarenta e cinco minutos e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva

dos Conselhos, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a presente ata vai assinada por mim, pelo presidente e demais participantes dessa reunião. **Documento original assinado.**